

LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

**Curso de Especialização em Direito Processual Civil
PUCSP/COGEAE**

São Paulo, SP, 19 e 21 de março de 2019

Cassio Scarpinella Bueno
www.scarpinellabueno.com

Visão estrutural do CPC 2015 (1)

☐ Comparação com o CPC 1973

- Livros I a V



- Partes Geral, Especial e Livro Complementar

☐ Parte Geral

- **Livro I:** Normas processuais civis
- **Livro II:** Função jurisdicional
- **Livro III:** Sujeitos do processo
- **Livro IV:** Atos processuais
- **Livro V:** Tutela provisória
- **Livro VI:** Formação, suspensão e extinção do processo.

Visão estrutural do CPC 2015 (2)

☐ Parte Especial

- **Livro I:** processo de conhecimento e do cumprimento de sentença
 - Título I: procedimento comum
 - **Liquidação (Capítulo XIV)**
 - Título II: cumprimento da sentença
 - Título III: procedimentos especiais
- **Livro II:** processo de execução (título *extrajudicial*)
- **Livro III:** processos nos Tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais
 - Título I: ordem dos processos nos Tribunais e processos de competência originária
 - Título II: recursos

☐ Livro Complementar

Liquidação

- ❑ Compreensão prévia
 - Nomenclatura adequada
- ❑ Art. 509: espécies
 - Liquidação-*procedimento* x liquidação-*ato*
 - Liquidação por arbitramento (art. 509, I + art. 510)
 - Liquidação pelo procedimento comum (art. 509, I + art. 511)
 - Cálculos ? (art. 509, § 2º + art. 524 + art. 786 par ún)
 - CNJ e “programa de atualização financeira” (art. 509, § 3º)
- ❑ Art. 509, § 1º: parte líquida e parte ilíquida
- ❑ Art. 509, § 4º: vedação da rediscussão da “lide” ou modificar a *sentença* que a julgou
- ❑ Decisões agraváveis imediatamente por agravo de instrumento (art. 1.015, par. único) (?)

Liquidação por arbitramento

- Hipótese de cabimento (art. 509, I): determinado pela sentença, convencionado pelas partes ou exigido pela natureza da obrigação
- Procedimento (art. 510)
- Intimação* das partes para apresentação de pareceres ou documentos
- Nomeação de perito
- Disciplina da prova pericial no que couber

Liquidação pelo procedimento comum

- Hipótese de cabimento (art. 509, II): alegar e provar fato novo
- Procedimento (art. 511)
- Intimação* do requerido na pessoa de seu advogado ou da sociedade de advogados para apresentar contestação em 15 dias
- Segue o procedimento comum

Cálculos aritméticos

- ❑ Hipótese de cabimento: art. 509, § 2º + art. 524
- ❑ Valor depende apenas de cálculo aritmético
- ❑ Liquidação-*ato* em contraposição à liquidação-*procedimento*
- ❑ Relação com o início da etapa de cumprimento de sentença

Liquidação provisória

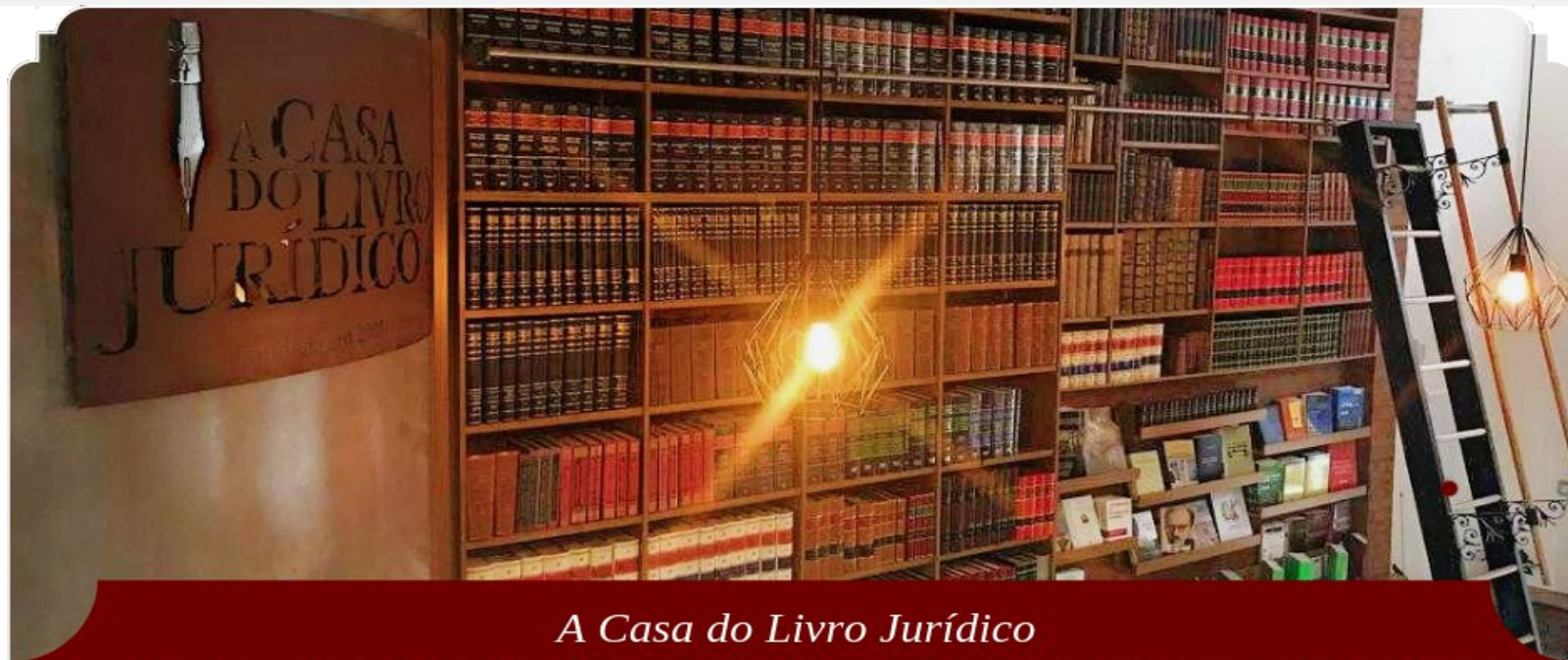
- ❑ Liquidação na pendência do recurso (art. 512)
- ❑ Independe do efeito suspensivo da apelação
- ❑ Processamento em autos apartados
- ❑ Em se tratando de autos eletrônicos
- ❑ “Carta de liquidação”
 - Instrução do pedido com cópias das peças processuais pertinentes
 - Possibilidade de apresentação ou complementação dos elementos faltantes

Muito obrigado !!!!



www.scarpinellabueno.com
www.facebook.com/cassioscarpinellabueno

Um convite ...



*A Casa do Livro Jurídico
tem o prazer em convidá-lo(a) para o lançamento e sessão de autógrafos com
o autor da obra "Curso Sistematizado de Direito Processual Civil, Volumes 2
e 3", Professor Cassio Scarpinella Bueno*



Data: 20 de Março de 2019
Horário: A partir das 18hs
Local: A Casa do Livro Jurídico
Largo São Francisco, 175

Pré venda disponível em nosso site
www.acasadolivrojuridico.com.br